

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CARLOS ANDRÉ B. GUIMARÃES

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 272/2022

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

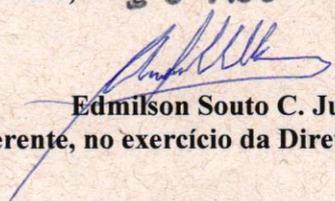
<b>Detentor:</b> Carlos André Barros Guimarães		
<b>Endereço para correspondência:</b> Travessa lago do Acará, 06, Novo Horizonte, Manicoré - Amazonas		<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 513.541.102-00		<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 98849-5799	<b>e-mail:</b> andreguimaraesflorestal@gmail.com	
<b>Registro no IPAAM:</b> 0703.3406	<b>Processo nº:</b> 006438/2022-72	
<b>Recibo SINAFLOR PMFS:</b> 21318876	<b>Recibo SINAFLOR POE:</b> 21318877	
<b>Atividade:</b> Exploração Florestal- PMFS de Maior Impacto de Colheita		
<b>Finalidade:</b> Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 2.150,53 hectares, cujo volume a ser explorado é de 49.291,30 m <sup>3</sup> de madeira em tora.		
<b>Pot. / Poluidor/Degradador:</b> Pequeno	<b>Porte:</b> Excepcional	<b>Validade:</b> 02 anos
<b>Responsável Técnico pela Elaboração:</b> Engº. Florestal Kellyson Luiz Reis Mota, CREA – 21272-13 -D/AM (ART – AM20220311508 (chave ccW5d))		
<b>Responsável Técnico pela Execução:</b> Engº. Florestal Kellyson Luiz Reis Mota, CREA – 21272-13 -D/AM (ART – AM20220311508 (chave ccW5d))		

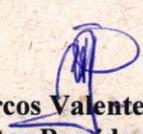
### DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

<b>Proprietário do imóvel:</b> Victor Santos Maia de Souza	
<b>CPF/CNPJ:</b> 992.039.872-15	<b>CAR:</b> AM-1302702-1D7B94C211F1412AB32831B0BD144B4A
<b>Município:</b> Manicoré-AM	
<b>Localização:</b> M.E do Rio Manicoré, Igarapé do Pedral, Manicoré - AM	
<b>Denominação do imóvel:</b> Pedral	
<b>Registro Imóvel:</b> Matrícula 839, livro 2-B-1, fl.539, Escritura Pública Simples e Pura nº 10/839, Cartório de Notas e Registros Públicos 2º Ofício da Comarca de Manicoré.	
<b>Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000):</b> 06°14'12,76"S S e 61°31' 05,78" W	
<b>Área da Propriedade (ha):</b> 2.672,91	<b>Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha):</b> 2.150,53
<b>Área de Reserva Legal - ARL (ha):</b> 2.672,91	<b>Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha):</b> 1.990,25
<b>Área de Manejo Florestal - AMF (ha):</b> 2.150,22	<b>Intensidade de Colheita (m<sup>3</sup>/ha):</b> 24,76
<b>Volume de Madeira Autorizado (m<sup>3</sup>):</b> 49.291,30	<b>Ciclo de corte (Anos):</b> 29
<b>Volume de Lenha Autorizado (ST):</b> 49.291,30	<b>Número de Espécies a colher:</b> 25

Manaus-AM,

29 AGO 2022

  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

## RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 272/2022

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM.
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº 3.785 de 24 de julho de 2012.
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 6438/2022-72 e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de	Data de

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.
29. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.

RECEBI O ORIGINAL  
Em: 28/08/2022  
Oipe



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Carlos André Barros Guimarães

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 272/2022 fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

<b>Detentor:</b> Carlos André Barros Guimarães	
<b>Endereço para correspondência:</b> Travessa lago do Acará, 06, Novo Horizonte, Manicoré - Amazonas	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 513.541.102-00	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b> (92) 98849-5799	<b>e-mail:</b> andreguimaraesflorestal@gmail.com
<b>Registro no IPAAM:</b> 0703.3406	<b>Processo nº:</b> 006438/2022-72

### DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Nome vulgar	Nome Científico	NA	Vol./m³
ANGELIM AMARGOSO	<i>Vatairea guianensis</i>	89	388,7574
ANGELIM PEDRA	<i>Hymenolobium petraeum</i>	204	1460,8124
ANGELIM VERMELHO	<i>Dinizia excelsa</i>	342	6505,6908
CEDRINHO	<i>Erismia uncinatum</i>	789	3274,1356
CEDRO MARA	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	48	757,8967
COPAIBA JACARÉ	<i>Eperua oleifera</i>	1361	9003,8958
CUMARU	<i>Dipteryx odorata</i>	594	2947,3461
CUPIUBA	<i>Goupia glabra</i>	317	1941,9460
GUARIUBA	<i>Clarisia racemosa</i>	349	1332,6789
IPÊ	<i>Tabebuia serratifolia</i>	163	1481,6558
JATOBA	<i>Hymenaea courbaril</i>	328	1822,6860
JEQUITIBA ROSA	<i>Cariniana micrantha</i>	142	1212,2528
LOURO	<i>Licaria rigida</i>	61	245,8160
LOURO PRETO	<i>Nectandra reticulata</i>	93	337,5530
MARUPA	<i>Manilkara huberi</i>	81	353,6580
MASSARANDUBA	<i>Simarouba amara</i>	283	2186,7137
MUIRACATIARA	<i>Astronium lecointei</i>	440	2371,1182
MUIRAPIRANGA	<i>Brosimum rubescens</i>	383	1539,5419
PIQUIA	<i>Caryocar villosum</i>	18	133,3197
PIQUIARANA	<i>Caryocar glabrum</i>	53	365,1066
ROXINHO	<i>Peltogyne paniculata</i>	680	2437,7382
SUCUPIRA	<i>Bowdichia brasiliensis</i>	258	1094,9104
TANIBUCA	<i>Buchenavia capitata</i>	78	990,8074
TAUARI BRANCO	<i>Couratari guianensis</i>	86	674,9655
TAUARI VERMELHO	<i>Allantoma decandra</i>	341	4430,2975
<b>Total Geral</b>		<b>7.581</b>	<b>49.291,30</b>

### Atenção:

- Esta licença é composta de 29 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

28 AGO 2022  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

EM BRANCO

EM BRANCO